



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

DECRETO Nº 11.714, DE 19 DE JANEIRO DE 2015

ANTECIPA, PARA OS SERVIDORES QUE MENCIONA, A REVISÃO GERAL ANUAL DE QUE TRATA A LEI 6.749, DE 03 DE ABRIL DE 2008, NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 9º DA LEI Nº 7.290, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Poder Regulamentar que lhe outorga o artigo 62, inc. VI e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do § 2º, do artigo 9º, da Lei 7.290 de 11 de fevereiro de 2011, fica antecipada para o mês de janeiro/2015, a revisão geral anual de que trata a Lei 6.749 de 03 de abril de 2008, para os servidores do magistério ocupantes dos cargos constantes nos GH's abaixo relacionados:

GH – GRAU HIERÁRQUICO – LEI 7.290/2011	
16	19
17	30
18	31

Parágrafo único. O reajuste será de 6,2283% (seis inteiros e dois mil, duzentos e oitenta e três décimos de milésimos por cento), que corresponde à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, relativo ao ano base de 2014, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2015.

Divinópolis, 19 de janeiro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO

Prefeito Municipal

AGILSON EMERSON DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Orçamento e Informação
Interino

ROSEMARY LASMAR DA COSTA

Secretária Municipal de Educação

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE

Procurador-Geral do Município

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 16/03/2015.
Edição 1455